



PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/11  
69/12  
71/12  
182/12  
185/12  
326/12  
659/12

PROTOCOLOS N<sup>os</sup> 10.791.695-4  
11.206.088-0  
10.771.578-9  
11.075.741-7  
11.075.762-0  
11.218.308-6  
11.016.428-9

PARECER CEE/CEMEP N.º 190/12

APROVADO EM 04/12/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DE PORTO SANTANA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PORTO BARREIRO
- COLÉGIO ESTADUAL PADRE OLÍMPIO DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA
- COLÉGIO ESTADUAL PADRE MANUEL DA NÓBREGA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – UMUARAMA
- COLÉGIO ESTADUAL MONJOLINHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ORTIGUEIRA
- COLÉGIO ESTADUAL ANÍSIO AFONSO FERREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURIÚVA
- COLÉGIO ESTADUAL TARQUÍNIO SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORAS: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E DARCI PERUGINE GILIOLI



PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/11 e outros

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam o reconhecimento do Ensino Médio, pelos dados informados no quadro a seguir:

| PROC. N <sup>o</sup> | OFÍCIO SEED/SUED N <sup>o</sup> | NRE/DATA PROT.               | INSTITUIÇÃO DE ENSINO  | MUNICÍPIO      | RES. DE AUT. DO CURSO  |
|----------------------|---------------------------------|------------------------------|--|----------------|--|
| 586/11               | 1570/12, de 17/08/12            | Laranjeiras do Sul, 27/12/10 | Colégio Estadual de Porto Santana – Ensino Fundamental e Médio       | Porto Barreiro | Res. Secretarial N.º 1241/09, de 08/04/09, a partir do ano de 2008           |
| 69/12                | 1681/11, de 09/12/11            | Curitiba 04/10/11            | Colégio Estadual Padre Olímpio de Souza – Ensino Fundamental e Médio | Curitiba       | Res. Secretarial N.º 1874/09, de 08/06/09, a partir do início do ano de 2009 |
| 71/12                | 1757/11, de 22/12/11            | Umuarama 15/12/10            | Colégio Estadual Padre Manuel da Nóbrega– Ensino Fundamental e Médio | Umuarama       | Res. Secretarial N.º 4372/09, de 15/12/09, a partir do início do ano de 2009 |
| 182/12               | 94/12, de 31/01/12              | Telêmaco Borba, 01/08/11     | Colégio Estadual Monjolinho– Ensino Fundamental e Médio              | Ortigueira     | Res. Secretarial N.º 86/10, de 07/01/10, a partir do início do ano de 2010   |
| 185/12               | 60/12, de 18/01/12              | Telêmaco Borba, 05/08/11     | Colégio Estadual Anísio Afonso Ferreira - Ensino Fundamental e Médio | Curiúva        | Res. Secretarial N.º 886/09, de 10/03/09, a partir do início do ano de 2009  |
| 326/12               | 176/12, de 21/02/12             | Foz do Iguaçu, 14/10/11      | Colégio Estadual Tarquínio Santos – Ensino Fundamental e Médio       | Foz do Iguaçu  | Res. Secretarial N.º 1889/10, de 11/05/10, a partir do início do ano de 2010 |
| 659/12               | 581/12, de 09/04/12             | Área Met. Sul, 09/08/11      | Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental e Médio             | Campo Largo    | Res. Sec. N.º 5932/08, 29/12/08, a partir do ano de 2008                     |



PROCESSOS N.ºs 586/11 e outros

### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR, com exceção do Colégio Padre Manuel da Nóbrega, de Umuarama.

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares, exceto o NRE de Laranjeiras do Sul, que não anexou os Pareceres que atestam a legalidade do Projeto Político-Pedagógico e atualização do Regimento Escolar do Colégio Estadual de Porto Santana, de Porto Barreiro.

– os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;

– as instituições de ensino indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso;

– os Conselhos Escolares das instituições de ensino manifestaram-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise dos documentos e informações e das comissões de verificação dos Núcleos Regionais de Laranjeiras do Sul, Curitiba, Umuarama, Telêmaco Borba, Foz do Iguaçu e Área Metropolitana Sul, em seus relatórios circunstanciados, descrevem a situação das instituições de ensino a eles jurisdicionadas:

o Colégio Estadual de Porto Santana, de Porto Barreiro, do NRE de Laranjeiras do Sul, foi convertido em diligência em 02/07/12, para providências quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária; comprovação de habilitação de professores; espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia; espaço físico adequado ao atendimento dos alunos. Retornou a este Conselho 23/08/12, com os documentos e informações solicitadas apensados ao processo e justificativas (fls. 113 e 115).



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

A direção do citado Colégio, justifica que solicitou providências à mantenedora cumprimento das pendências apontadas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, da pelo protocolado n.º 9.496.938-7, bem como solicitações de ampliação do prédio, melhorias da quadra poliesportiva, aquisição de materiais e equipamentos pelos protocolados n.ºs 07.133.044-3, 07.641.363-0, 10.354.332-0 e 10.671.832-6. O laboratório de Química, Física e Biologia encontra-se em construção. A instituição de ensino conta com laboratório de Informática e equipamentos, vidrarias e reagentes e obras literárias;

o Colégio Estadual Padre Olímpio de Souza, de Curitiba, dispõe de todos os espaços físicos necessários e faz o atendimento em conformidade com a Proposta Pedagógica, O certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros encontra -se vencido, a instituição aguarda providências da mantenedora. A Licença Sanitária de n.º 045/11 tem validade até 01/03/13. Possui salas e mobiliário adequado. O laboratório de Informática está conectado à internet e dispõe de equipamentos para o laboratório de Química, Física e Biologia. A biblioteca contém acervo necessário para atender o curso. Possui quadra de esportes. Apresenta condições satisfatórias para reconhecimento do curso. A direção da instituição foi orientada pela Comissão a respeito da utilização de documentos oficiais para o registro da vida escolar dos alunos, com vista aos artigos 81, 82 e 83 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR;

o Colégio Estadual Padre Manuel da Nóbrega, de Umuarama, conta com 12 (doze) salas de aulas iluminadas e boa ventilação, dispõe de quadra coberta e uma quadra de voleibol descoberta. A biblioteca possui espaço específico para este fim. O acervo é atualizado e adequado para atendimento das finalidades pedagógico-educativas do curso. O laboratório de Informática conta com acesso à internet. O laboratório de Química, Física e Biologia dispõe de equipamentos e reagentes necessários à prática das disciplinas, comportando 30 (trinta) alunos. O relatório de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros apresenta algumas irregularidades. A instituição aguarda providências da mantenedora;

o Colégio Estadual Monjolinho, de Ortigueira, possui condições básicas para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico. Possui um pequeno acervo bibliográfico. O laboratório de Informática dispõe de computadores conectados à Internet. A instituição dispõe de rampas para acesso de pessoas com necessidades especiais. O laboratório de Química, Física e Biologia não dispõe de ambiente específico, materiais e equipamentos são utilizados em sala de aula para a realização das aulas práticas, conta com quadra poliesportiva para a prática de Educação Física. Os documentos demonstram em seus registros, a execução do Proposta Pedagógica. Os profissionais administrativos e especialistas são qualificados e em número suficiente para atendimento da demanda de alunos. Quanto a regularidade e autenticidade da documentação escolar, estão de acordo com as norma vigente. O laudo da Vigilância Sanitária expirou em 30/05/12. O relatório de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros apresenta algumas exigências e a instituição aguarda providências da mantenedora pelo protocolado n.º 7.094.028-0.



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

o Colégio Estadual Anísio Afonso Ferreira, de Curiúva, teve o Ensino Médio autorizado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2009. A prorrogação do prazo de autorização foi concedida no início do ano de 2010, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo o pedido de reconhecimento do curso protocolado no devido prazo. Possui instalações físicas para atender a demanda, dispõe de 03 (três) salas de aula, amplas e arejadas e boa iluminação, um pequeno acervo bibliográfico. O laboratório de Informática conta com 12 (doze) computadores conectados à Internet.

A instituição possui rampas para acesso de pessoas com necessidades especiais. O laboratório de Química, Física e Biologia não dispõe de ambiente específico, porém, dispõe de alguns equipamentos e materiais para as aulas práticas, possui quadra poliesportiva para a prática de Educação Física.

Os documentos demonstram em seus registros, o cumprimento e execução do Proposta Pedagógica.

Os profissionais administrativos e especialistas são qualificados e em número suficiente para atendimento da demanda de alunos.

Quanto a regularidade e autenticidade da documentação escolar, estão de acordo com as normas vigentes.

O laudo técnico do Engenheiro Civil Osmário Maia de Miranda Júnior – CREA PR 6957/D, atesta que as condições existentes são suficientes para o funcionamento.

O laudo da Vigilância Sanitária expirou em 31/12/11.

o Colégio Estadual Tarquínio Santos, de Foz do Iguaçu, teve autorização para funcionamento do Ensino Médio no início de 2010, com validade de 02 (dois) anos, cujo prazo encerrou em 31/12/11. A direção da instituição protocolou o pedido de reconhecimento no prazo de vigência da autorização. Dispõe de uma ampla biblioteca com ar condicionado e bom acervo bibliográfico, 10 computadores com acesso à Internet. O Setor de Documentação Escolar do NRE – Foz do Iguaçu, informou sobre a regularidade da documentação escolar, de acordo com a legislação vigente. Dispõe de laboratório de Química, Física e Biologia, com relação de equipamentos, vidrarias e reagentes e laboratório de Informática com computadores conectados à Internet. O relatório do Corpo de Bombeiros constata a necessidade de Projeto de Prevenção de Incêndios. A Vigilância Sanitária aponta pendências com necessidade de regularização, foi solicitado providências à mantenedora pelo protocolado n.º 07.215.234-4;

o Colégio Estadual João XXIII, de Campo Largo, dispõe de 08 (oito) salas de aulas, biblioteca com acervo bibliográfico adequado ao curso, quadra poliesportiva, pátio coberto, materiais pedagógicos pedagógicos suficientes à execução da Proposta Pedagógica.

Quanto a regularidade e autenticidade da documentação escolar, estão de acordo com a legislação vigente. Possui laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária. Os Recursos humanos e pedagógicos são condizentes com a Proposta Pedagógica



PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

## **1.2 Organização curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

## **1.3 Comissões Verificadoras**

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais da Educação de Laranjeiras do Sul, Curitiba, Umuarama, Telêmaco Borba, Foz do Iguaçu e Área Metropolitana Sul, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

## **1.4 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento dos cursos.

## **2. Mérito**

Os protocolados tratam de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

Os documentos e relatórios circunstanciados que subsidiaram a análise dos protocolados, teve como referência a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, constatando que:

– das instituições de ensino, o Colégio Estadual Padre Manuel da Nóbrega, de Umuarama, não foi credenciado para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, as demais instituições de ensino, atenderam o disposto na Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, quanto ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

– com exceção do Colégio Estadual João XXIII, de Campo Largo, os demais não estão de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios;

– não possuem quadro de docentes composto por professores graduados com habilitação específica, na sua totalidade, exceto o Colégio Estadual Tarquínio Santos;

– a oferta do Ensino Médio cumpre a Lei Federal n.º 9394/96  
– LDBEN;



PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

– os Núcleos Regionais de Educação atestaram a regularidade da documentação dos alunos das instituições de ensino em questão;

– O NRE de Laranjeiras do Sul, não disponibilizou documentos e informação sobre a regularidade do Projeto Político-Pedagógico e atualização do regimento escolar do Colégio Estadual de Porto Santana, de Porto Barreiro;

– as Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar e manifestaram favoravelmente ao reconhecimento do curso.

## II - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, carga horária de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

| PROC N <sup>o</sup> | INSTITUIÇÃO DE ENSINO  | MUNICÍPIO      | PARECER N <sup>o</sup> CEF/SEED | PERÍODO DE RECONHECIMENTO |
|---------------------|--|----------------|---------------------------------|---------------------------|
| 586/11              | Colégio Estadual de Porto Santana – Ensino Fundamental e Médio       | Porto Barreiro | 941/11, de 30/03/11             | 01/01/08 a 31/12/12       |
| 69/12               | Colégio Estadual Padre Olímpio de Souza – Ensino Fundamental e Médio | Curitiba       | 2762/11, de 05/12/11            | 01/01/09 a 31/12/13       |
| 71/12               | Colégio Estadual Padre Manuel da Nóbrega– Ensino Fundamental e Médio | Umuarama       | 2953/11, 19/12/11               | 01/01/09 a 31/12/13       |
| 182/12              | Colégio Estadual Monjolinho– Ensino Fundamental e Médio              | Ortigueira     | 164/12, de 20/01/12             | 01/01/10 a 31/12/14       |
| 185/12              | Colégio Estadual Anísio Afonso Ferreira - Ensino Fundamental e Médio | Curiúva        | 05/12, de 03/01/12              | 01/01/09 a 31/12/13       |
| 326/12              | Colégio Estadual Tarquínio Santos – Ensino Fundamental e Médio       | Foz do Iguaçu  | 299/12, de 30/01/12             | 01/01/10 a 31/12/14       |
| 659/12              | Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental e Médio             | Campo Largo    | 1096/12, de 26/03/12            | 01/01/08 a 31/12/12       |



PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) orientar as instituições de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n.º 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;

c) indicar professores graduados com habilitação específica para as disciplinas indicadas nos quadros de docentes anexos.

As direções dos Colégios Estaduais de Porto Santana, de Porto Barreiro e João XXIII, de Campo Largo deverão de imediato solicitar a renovação do reconhecimento.

A relação dos docentes consta do anexo I ao VII, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE





PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

### Anexo I

Colégio Estadual de Porto Santana – Ensino Fundamental e Médio  
Município: Porto Barreiro  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 6545/12, de 29/10/12

### Corpo Docente

| Docente                          | Graduação/Habilitação                        | Disciplina          |
|----------------------------------|--|---------------------|
| Josilei Padilha da Costa         | - Educação Artística - Arte                  | - Arte              |
| Carla Dozolina Artuso            | - Ciências Biológicas                        | - Biologia          |
| Tiago Zanotto                    | - Educação Física                            | - Educação Física   |
| Maria Ivanir Baptistel           | - Educação Física                            | - Educação Física   |
| Fabiano Franco de Andrade        | - Filosofia                                  | - Filosofia         |
| Juliane de Fátima Becker Badotti | - Filosofia                                  | - *Sociologia       |
| Gilvane da Siva                  | - Ciências -Biológicas                       | - *Física           |
| Andreia de Farias                | - Geografia                                  | -Geografia          |
| Jean Carlos Justi                | - Geografia                                  | - Geografia         |
| João Pszybysz                    | - História                                   | - História          |
| Márcia Kovalski                  | - História                                   | - História          |
| Mirna Ruths                      | - Letras-Português e respectivas Literaturas | - Língua Portuguesa |
| Elena de Fátima de Oliveira      | - Letras-Português e respectivas Literaturas | - Língua Portuguesa |
| Ana Cristina Trento              | - Matemática                                 | - Matemática        |
| Leidilira Rigo da Silva          | - Ciências - Matemática                      | - Matemática        |
| Everson Pelizari                 | - Ciências - Química                         | - Química           |
| Lusamara Likoski                 | - Letras/Português e Espanhol                | - LEM: Espanhol     |
| Marilene Rodrigues Bianchi       | - Letras-Português/Inglês                    | - LEM: Inglês       |

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSOS N.ºs 586/12 e outros

## Anexo II

Colégio Estadual Padre Olímpio de Souza - Ensino Fundamental e Médio  
Município: Curitiba  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 5523/11, de 05/12/11

### Corpo Docente

| Docente                           | Graduação/Habilitação         | Disciplina          |
|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Franciely de Oliveira Pereira     | - Educação Artística - Teatro | - Arte              |
| Vanessa Carneiro Lemos            | - Bacharel em Biologia        | - *Biologia         |
| Josley Eloá Sguario               | - Educação Física             | - Educação Física   |
| Marcio Roberto Guimaro            | - Filosofia                   | - Filosofia         |
| José Varela dos Santos Neto       | - Física                      | - Física            |
| Ricardo dos Santos Ramin          | - História                    | - *Sociologia       |
| Marisol Maciel Lascosk            | - Geografia                   | - Geografia         |
| Luciene Konkel Hauffe             | - História                    | - História          |
| Elizabeth Alves Geraldo           | - Letras-Português/Inglês     | - Língua Portuguesa |
| Maryta Renno Vilela Perez Masseli | - Matemática                  | - Matemática        |
| Paulo Rogério de Souza Havryluk   | - Química                     | - Química           |
| Taciana de Lima Barbosa           | - Letras-Português/Inglês     | - LEM - Inglês      |

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM.

Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N<sup>OS</sup> 586/12 e outros

### Anexo III

Colégio Estadual Padre Manuel da Nóbrega – Ensino Fundamental e Médio  
Município: Umuarama

### Corpo Docente

| Docente                                     | Graduação/Habilitação                  | Disciplina          |
|---|--|---------------------|
| Taisa Aparecida Bidoia                      | - Educação Artística - Artes Plásticas | - Arte              |
| Maria Lucinéia da Silva                     | - Ciências - Biologia                  | - Biologia          |
| Francisco de <sup>a</sup> Cordeiro Custódio | - Educação Física                      | - Educação Física   |
| Valmir Luiz de Oliveira                     | - Filosofia                            | - Filosofia         |
| Ana Leila Marques                           | - Física                               | - Física            |
| Elizabeth Valeski de Freitas Piccinini      | - História                             | - *Sociologia       |
| Dalva Maria Dias de Almeida                 | - Geografia                            | -Geografia          |
| Leandro Antonio Lorençatto                  | - História                             | - História          |
| Rosângela Cunha dos Sandes                  | - Letras-Português/Inglês              | - Língua Portuguesa |
| Demilda Ines de Andrade                     | - Matemática                           | - Matemática        |
| Suzi Adriane Zumas Silva                    | - Letras – Port. e Inglês              | L.E.M - Inglês      |
| Leila Aparecida Santana Tamborini           | - Química                              | - Química           |

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

### Anexo IV

Colégio Estadual Monjolinho – Ensino Fundamental e Médio  
Município: Ortigueira  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 255/12, de 19/01/12

### Corpo Docente

| Docente                    | Graduação/Habilitação   | Disciplina                  |
|----------------------------|---|-----------------------------|
| Edneia Bugila              | - Educação Artística -Desenho   | - Arte                      |
| André José dos Santos      | - Ciências -Biologia  | - Biologia                  |
| Luiz Gustavo Larocca       | - Educação Física   | - Educação Física           |
| Fábio de Oliveira Carvalho | - Educação Física   | - Educação Física           |
| Marcelo da Luz             | - Geografia<br>- Bacharel em Administração<br>- Acadêmico em Matemática | - *Filosofia                |
| Carlos Eduardo Luna        | - Engenharia Química  | -* Física<br>- *Química     |
| Éder Pereira da Silva      | - História  | - História<br>- *Sociologia |
| Marcelo da Luz             | - Geografia<br>- Bacharel em Administração<br>- Acadêmico em Matemática | -Geografia                  |
| Andréa Antunes Raven       | - Letras-Português/Inglês   | - Língua Portuguesa         |
| Marcelo da Luz             | - Geografia<br>- Bacharel em Administração<br>- Acadêmico em Matemática | - *Matemática               |
| Andréa Antunes Raven       | - Letras-Português/Inglês   | - LEM - Inglês              |

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

### Anexo V

Colégio Estadual Anísio Afonso Ferreira – Ensino Fundamental e Médio  
Município: Curiúva  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 40/12, de 03/01/12

### Corpo Docente

| Docente                   | Graduação/Habilitação                   | Disciplina          |
|---------------------------|---|---------------------|
| Edson Luiz Assaí          | - Educação Artística – Artes Plásticas  | - Arte              |
| Gilmar Souza Bueno        | - Ciências Biológicas                   | - Biologia          |
| Laertes José Palmeira     | - Educação Física                       | - Educação Física   |
| Elaine Antônio Lourenço   | - História                              | - *Filosofia        |
| Selma Krug de Moraes      | - Farmácia<br>- Letras – Port. e Inglês | - *Física           |
| Elaine Antônio Lourenço   | - História                              | - *Sociologia       |
| Ana Maria Siqueira        | - Geografia                             | -Geografia          |
| Ana Maria Siqueira        | - História                              | - História          |
| Michele Bueno Garcia      | - Letras-Português/Inglês               | - Língua Portuguesa |
| Gumercindo Ferreira Silva | - Matemática                            | - Matemática        |
| Selma Krug de Moraes      | - Farmácia<br>- Letras – Port. e Inglês | - *Química          |
| Michele Bueno Garcia      | - Letras-Português/Inglês               | - LEM - Inglês      |

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

## Anexo VI

Colégio Estadual Tarquínio Santos - Ensino Fundamental e Médio  
Município: Foz do Iguaçu  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 734/12, de 30/01/12

### Corpo Docente

| Docente                           | Graduação/Habilitação                 | Disciplina          |
|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Alica Michele da Fonseca          | - Educação Artística – Artes Plástica | - Arte              |
| Adriana Bedin                     | - Ciências - Biologia                 | - Biologia          |
| Gilmar Paris                      | - Educação Física                     | - Educação Física   |
| Amarildo Silveira de Avila        | - Filosofia                           | - Filosofia         |
| Zoraide Martins Rodrigues         | - Ciências - Física                   | - Física            |
| Cesar Augusto F. De Souza         | - História                            | - História          |
| Mariluz Kronitzki de Gaspari      | - Geografia                           | - Geografia         |
| Cesar Augusto Fraga de Souza      | - História                            | - História          |
| Gilzemara Ortiz Alves             | - Ciências Sociais                    | - Sociologia        |
| Andréa Cristina Cardozo Felipetti | - Letras-Português/Inglês             | - Língua Portuguesa |
| Idalci de Azeredo Coutinho        | - Ciências - Matemática               | - Matemática        |
| Cheila Regina Miqueletti          | - Química                             | - Química           |
| Suzana Aparecida dos Santos       | - Letras-Português/Inglês             | - LEM - Inglês      |
| Fernanda Cristina Couto           | - Letras – Port. e Espanhol           | - LEM - Espanhol    |



PROCESSOS N<sup>os</sup> 586/12 e outros

### Anexo VII

Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental e Médio  
Município: Campo Largo  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 1946/12, de 29/03/12

#### Corpo Docente

| Docente                        | Graduação/Habilitação  | Disciplina          |
|--------------------------------|--|---------------------|
| Geovani Dallagrana             | - Música   | - Arte              |
| Leidemer dos Santos            | - Ciências -Biologia<br>- Especialização em educação Ambiental         | - Biologia          |
| Wedere Sturm                   | - Educação Física<br>Especialização em Magistério da Educação Básica   | - Educação Física   |
| José Teixeira da Silva         | - Filosofia<br>- Especialização em Ensino da Filosofia                 | - Filosofia         |
| Eduardo Antônio Ramos da Silva | - Bacharel da Teologia   | - *Sociologia       |
| Leandro José Ferreira          | - Física   | - Física            |
| Rubivan Rodrigues da Silveira  | - História<br>- Especialização em Filosofia Clínica                    | - História          |
| Marilisa Maria Pugsley         | - Estudos Sociais  | -Geografia          |
| Suzana Schneider               | - História   | - História          |
| Luciana Andrade dos Santos     | - Letras- Língua Portuguesa e Literatura Brasileira                    | - Língua Portuguesa |
| José Belançon                  | - Matemática<br>- Especialização em Metodologia da Matemática          | - Matemática        |
| Drieli Gobeti da Silva         | - Química  | - Química           |
| Juliana Moraes Baena           | - Letras-Português/Inglês<br>- Metodologia do Ensino da Língua Inglesa | - LEM - Inglês      |
| Roseli Maria Wiezbicki Bressan | - Letras -= Port. e Espanhol   | - CELEM - Espanhol  |

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.